



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes, condições e especificações técnicas referentes ao objeto da contratação, contemplando as quantidades, exigências e estimativas definidas neste instrumento, bem como as condições de pagamento, o cronograma físico-financeiro e os demais requisitos necessários à regular execução da aquisição.

DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 122/2026

PEDIDO DE COMPRA Nº: 1/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

1. OBJETO:

Aquisição de 70 pares de calçados destinados aos alunos integrantes da Banda Tom Jobim, visando atender às necessidades do projeto “A Auto Estima do Tom”, contemplado pelo Edital nº001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 70 (setenta) pares de calçados padronizados destinados aos integrantes da Banda Municipal Tom Jobim, visando atender às necessidades de ensaios, apresentações, desfiles e demais atividades culturais desenvolvidas no âmbito do Projeto “A Autoestima do Tom”, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização visual dos integrantes da banda, proporcionando maior uniformidade estética durante as apresentações públicas e fortalecendo a identidade institucional do grupo. Além disso, os cal-





çados adequados contribuem para o conforto, a segurança e o desempenho dos participantes durante as atividades desenvolvidas.

A Banda Municipal Tom Jobim exerce relevante função social, cultural e educativa no Município, promovendo inclusão social, desenvolvimento artístico, fortalecimento da autoestima e valorização da cidadania de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto. Nesse contexto, a disponibilização de calçados padronizados representa medida necessária para assegurar condições adequadas de participação dos integrantes nas atividades da banda.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado. O levantamento realizado demonstrou que a aquisição de calçados padronizados prontos constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior agilidade no fornecimento, facilidade de reposição futura e ampla competitividade entre fornecedores.

A contratação também se mostra compatível com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, uma vez que atende à demanda existente com custo adequado e sem necessidade de soluções mais onerosas, como a confecção personalizada ou a locação de calçados.

Dessa forma, a aquisição dos 70 pares de calçados encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo, financeiro e social, sendo necessária para o adequado desenvolvimento das atividades da Banda Municipal Tom Jobim e para o cumprimento dos objetivos do Projeto “A Autoestima do Tom”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SAPATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Par	70

3.1. Especificações Mínimas





3.1.1. Sapato Social

- Sapato social confeccionado em couro sintético ou material equivalente de alta qualidade, na cor preta, modelo masculino e feminino, sem cadarço, com design clássico e acabamento refinado.
- O calçado deverá possuir estrutura resistente, anatômica e confortável, proporcionando segurança e comodidade durante longos períodos de utilização, incluindo ensaios, apresentações e deslocamentos. O revestimento interno deverá ser macio, com acabamento que minimize atritos e favoreça a adaptação aos pés dos usuários.
- O solado deverá ser confeccionado em material resistente, flexível e durável, dotado de sistema antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização em diferentes tipos de superfícies.
- O modelo deverá apresentar acabamento uniforme, costuras reforçadas, elevada durabilidade e padrão estético compatível com os uniformes utilizados por bandas musicais e corporações artísticas.
- Os calçados deverão ser fornecidos em numerações variadas, conforme demanda da Administração, contemplando modelos masculinos e femininos. Todos os pares deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acabamento e funcionamento.

Características mínimas:

Modelo: Masculino e feminino;

Tipo: Sapato social sem cadarço;

Material externo: Couro sintético ou material equivalente de alta qualidade;

Cor: Preta;

Solado: Resistente, flexível e antiderrapante;

Revestimento interno: Macio e confortável;

Numeração: Diversas, conforme necessidade da contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com a legislação vigente,





especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como solidez econômico-financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações decorrentes do fornecimento dos calçados durante toda a vigência contratual.

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua existência legal e regularidade de constituição, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com indicação de seus administradores legalmente constituídos, quando aplicável.

4.2. REQUISITOS DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Deverá ser comprovada a regularidade da contratada perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo aquelas relativas a tributos federais, dívida ativa da União, contribuições previdenciárias e demais encargos trabalhistas.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista constitui requisito indispensável para a formalização e manutenção da contratação, nos termos da legislação aplicável.

4.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Local e prazo de prestação do serviço:

A entrega do objeto deverá ser realizada no Almoxarifado Central, situado na Avenida Dourados nº1400, Centro, Naviraí, após o envio da ordem de fornecimento/ Empenho





Contábil, o fornecedor terá até 30 (trinta) dias corridos para entrega, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Os sapatos deverão ser embalados e empacotados. A entrega deverá ocorrer conforme planilha de tamanhos a ser enviado juntamente da Ordem de Fornecimento / Empenho Contábil.

A entrega será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação devidamente designado pela Administração.

A Grade de tamanhos será enviado no momento do envio da ordem de fornecimento / Empenho Contábil.

5.2 Da forma de recebimento:

Somente serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens resistentes tipo caixas.

A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por Lei, sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas estas, serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregue.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.3 São obrigações da CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;





Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4 Obrigação da CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado neste Termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução e fiscalização do objeto será acompanhada/fiscalizada pelo Município, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato pelos servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais exercerão a fiscalização do contrato.

O fiscal do contrato será o responsável pela fiscalização dos itens recebidos.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade para cada item ofertado pela contratada propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Prestar informações a respeito e caso seja apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada.

Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível

Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob a sua fiscalização;

Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;





Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato.

Serão designados pela Gerência Municipal de Assistência Social, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

NOME	MATRÍCULA
CAROLINE STEFANY PAOLLA PRIETO DE SOUZA	34948-8
ANTONIA ELIZA DE AGUIAR	866401

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificadas com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão constante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1 Periodicidade do reajustamento de preços:





Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- Valores unitários: conforme Mapa de composição de preços anexo ao Edital.
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão-eletrônico, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço unitário por item, tendo em vista ao princípio de competitividade e economicidade ao município, todos os itens são indispensáveis, que necessite de ser licitado atendendo aos critérios e qualidade de cada item solicitado neste Termo de Referência bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequível, comparados aos preços de mercado. Deve haver a previsão de desclassificação das propostas.

8.1 Da habilitação econômica financeira:

A licitante deverá apresentar:

I – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de apresentação de **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, tem por finalidade verificar a situação econômico-financeira da licitante, assegurando que a empresa detenha condições mínimas de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.





Tal exigência busca reduzir os riscos de inadimplemento contratual, interrupção do fornecimento do objeto e prejuízos à Administração Pública, conferindo maior segurança quanto à capacidade da empresa de executar regularmente as obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

Trata-se de requisito compatível com a natureza da contratação e proporcional ao objeto licitado, não impondo restrição indevida à competitividade, uma vez que constitui documento ordinariamente emitido pelo Poder Judiciário e amplamente exigido em procedimentos licitatórios.

Assim, a exigência encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à verificação da capacidade econômico-financeira da licitante para garantir a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme recurso disponibilizado ao projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do recurso destinado ao projeto “A Auto Estima do Tom”, aprovado pelo CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

FONTE: 1759

DESPESA: 3

Eu, Suely Souza Rocha, matrícula N°6467-1 lotado na Gerência Assistência Social,

Eu, Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza, matrícula n° 34948-8, digitamos o Estudo Técnico Preliminar, referente ao pedido de compra N° 1/2026.





PREFEITURA DE

NAVIRAI

GERÊNCIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu Maria Telma de Oliveira Minari Gerente de Assistência Social, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 08 de julho de 2026.

Assinado por:

Suely Souza Rocha

04/08/2026 - 09:58

5MKPLQO3Q4EIUDBEV8TLQW

SUELY SOUZA ROCHA

MATRÍCULA N° 6467-1

Assinado por:

Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza

05/08/2026 - 09:54

YBRZF0156IHPZRNMC3FG

CAROLINE STEFANY PAOLLA PRIETO DE SOUZA

MATRÍCULA N° 34948-8

Assinado por:

Maria Telma de Oliveira Minari

04/08/2026 - 00:22

4TKATGQ6TNY0FAOWPCWPBQ

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDENADORA DE DESPESAS

PORTARIA N° 007/2025

PREFEITURA DE
NAVIRAI

GERÊNCIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

